

**ATA DA 28ª. SESSÃO, EM 15 DE MAIO DE 2001****Sessão Ordinária**

Às dezessete horas e trinta minutos do dia quinze de maio do ano de dois mil e um, nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores: Presidente, Des. Antônio de Pádua Carneiro Camarotti Filho; Vice-Presidente, Des. Manoel Rafael Neto; Corregedor Regional Eleitoral, Dr. Mauro Alencar de Barros; Desembargador do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Dr. Ridalvo Costa; Juiz de Direito, Dr. Sérgio Marinho Falcão; Juristas, Dr. Mário Gil Rodrigues Neto e Dr. José Paes de Andrade; e o Dr. Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho, Procurador Regional Eleitoral, comigo, Cleyde Wanderley Soriano de Oliveira, Diretora Geral, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, a Corte passou ao julgamento dos seguintes processos:

RECURSO ELEITORAL Nº 5785 (Classe 6)

ORIGEM: ABREU E LIMA - PE

RELATOR: **Juiz Mauro Alencar**

RECORRENTES: JERÔNIMO GADELHA DE ALBUQUERQUE NETO, Prefeito, e ROBÉRIO FRANCISCO DE AMORIM, Vice-Prefeito.

ADVOGADOS: Márcio José Alves de Souza e outros

RECORRIDO: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB, por seu Presidente Municipal, Sr. Severino Sigismundo de Souza

ADVOGADOS: Marcelo José Corrêa de Araújo e outros

ASSUNTO: Recorrem contra decisão que julgou procedente investigação judicial contra os Recorrentes, declarando-os inelegíveis e ordenando a cassação do registro de suas candidaturas.

Após o Relatório usou da palavra o advogado dos Recorrentes. Após o voto do Relator, que argüiu, de ofício, preliminar de ilegitimidade “*ad causam*” do Recorrido, determinando o arquivamento do feito, sem julgamento do mérito, o Procurador Regional Eleitoral emitiu parecer oral, opinando pela rejeição da mesma.

DECISÃO: “Preliminar e unanimemente, acolheu-se a ilegitimidade ‘*ad causam*’ do Recorrido para, isoladamente, ajuizar ação de investigação judicial eleitoral, determinando-se o arquivamento do feito, sem julgamento do mérito.”

RECURSO ELEITORAL Nº 5787 (Classe 6)

ORIGEM: CAMARAGIBE - PE

RELATOR: **Juiz José Paes de Andrade**

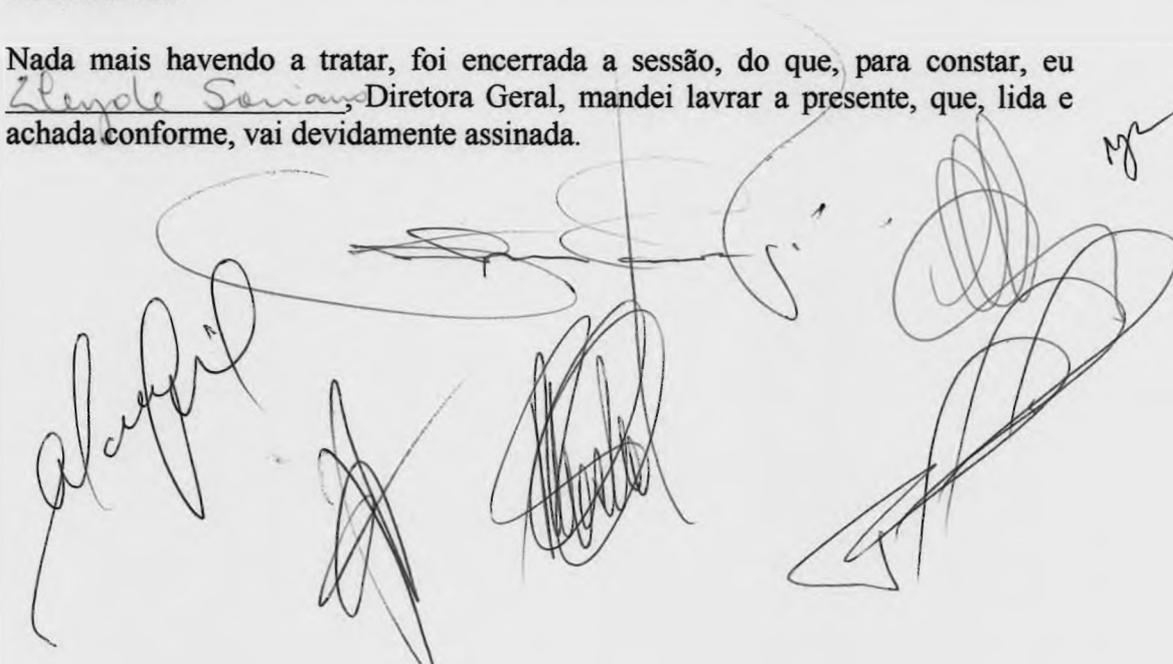
RECORRENTES: MARIA JOSÉ DA LUZ, MARTA MARIA SOUZA LAPENDA, CARLOS ANTÔNIO JANEIRO DURAN e JOEL LUCAS DOS SANTOS, candidatos ao cargo de vereador.

ADVOGADO: Luiz Carlos Coelho Neves

ASSUNTO: Recorrem contra decisão que julgou improcedente pedido de diplomação dos Recorrentes, como vereadores eleitos, uma vez que o número de vagas da Câmara seria de 21 e não de 15, conforme a Lei Orgânica do Município.

DECISÃO: "O feito foi retirado da pauta a pedido do advogado dos Recorrentes."

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que, para constar, eu Zenilde Sariani, Diretora Geral, mandei lavrar a presente, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

The image shows several handwritten signatures and scribbles in black ink. There are four distinct signatures: one on the left, one in the center, one in the middle-right, and one large, complex scribble on the right side. The signatures are somewhat stylized and difficult to read.